

Marco Regulatório Jaburu / Jenipapo (CE e PI)

REUNIÃO PÚBLICA - 27 de Janeiro de
2021



Marco Regulatório Jaburu / Jenipapo

Agenda Regulatória 2020-2021

Eixo temático: Regulação de usos e operação de reservatórios

Tema: Definição de Regras de Uso da Água em Sistemas Hídricos

Plano de Gestão Anual 2020

Jaburu / Jenipapo – Sistema Hídrico Local com indicação de atuação

Planejamento Estratégico

Objetivo Estratégico: Garantir a efetividade e eficiência regulatória

Iniciativa estratégica: Elaboração e Revisão de Normas Regulatórias

Atendimento aos critérios para avaliação de impacto regulatório em sistemas hídricos locais (NT nº 02/GGES/2020 - DIBEC da



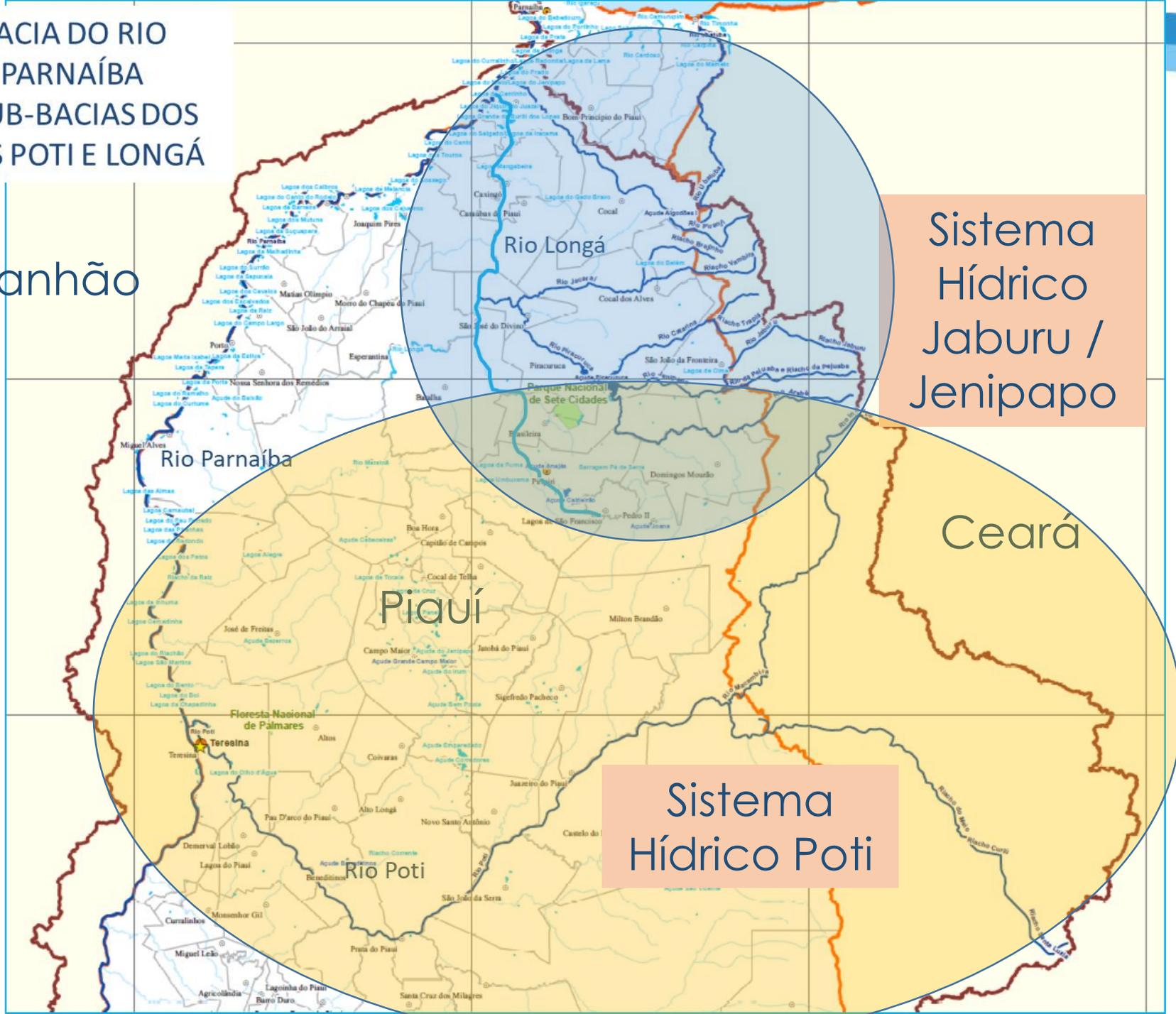
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#ÁguaÉUmaSó



BACIA DO RIO PARNAÍBA – SUB-BACIAS DOS RIOS POTI E LONGÁ

Maranhão



Sistema
Hídrico
Jaburu /
Jenipapo

Ceará

Piauí

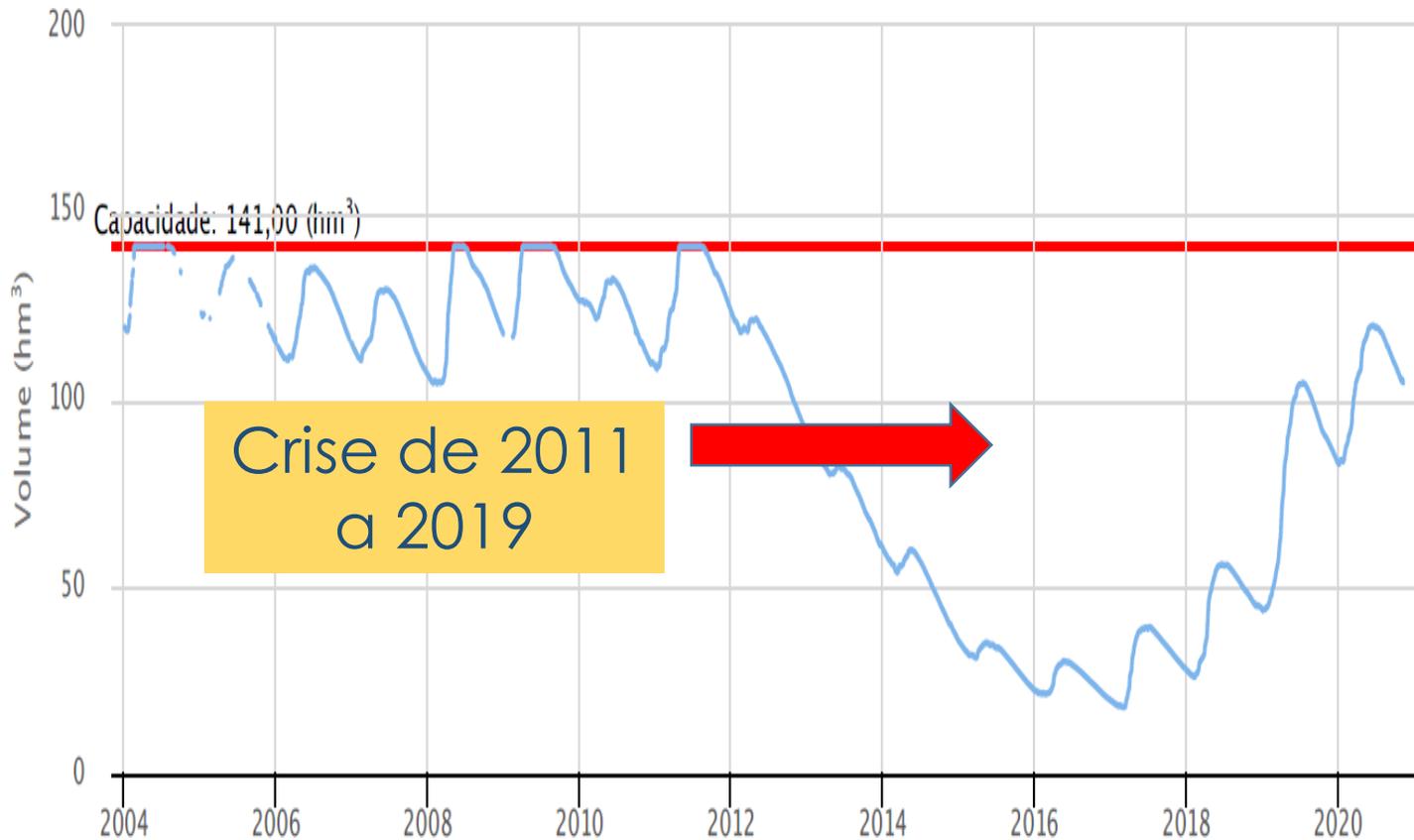
Sistema
Hídrico Poti

Data	Processo resumido de elaboração da proposta
2006	Resolução ANA/SRH-CE/SEMAR-PI nº 547
2014	Nova batimetria (de 210 para 141hm ³) e ofício CBH Serra da Ibiapaba solicitando revisão do Marco Regulatório
Set 2014	1ª reunião de revisão MR (ANA, COGERH, SEMAR-PI, CBH SI e usuários)
Após 2016	Diversas cobranças do Ministério Público para a revisão do MR
04/07/2019	Reunião ANA/COGERH/SRH-CE/SEMAR-PI/CBH SI – premissas da revisão
2014 a 2020	Cadastros e revisão da hidrologia (COGERH, FUNCEME e SEMAR-PI)
10/11/2020	Apresentação de minutas pela ANA
24/11/2020	Manifestação favorável da SEMAR-PI
04/12/2020	Manifestação favorável da COGERH (ouvida a SRH-CE)
28/12/2020	Aprovação do processo de discussão pela Diretoria Colegiada da ANA

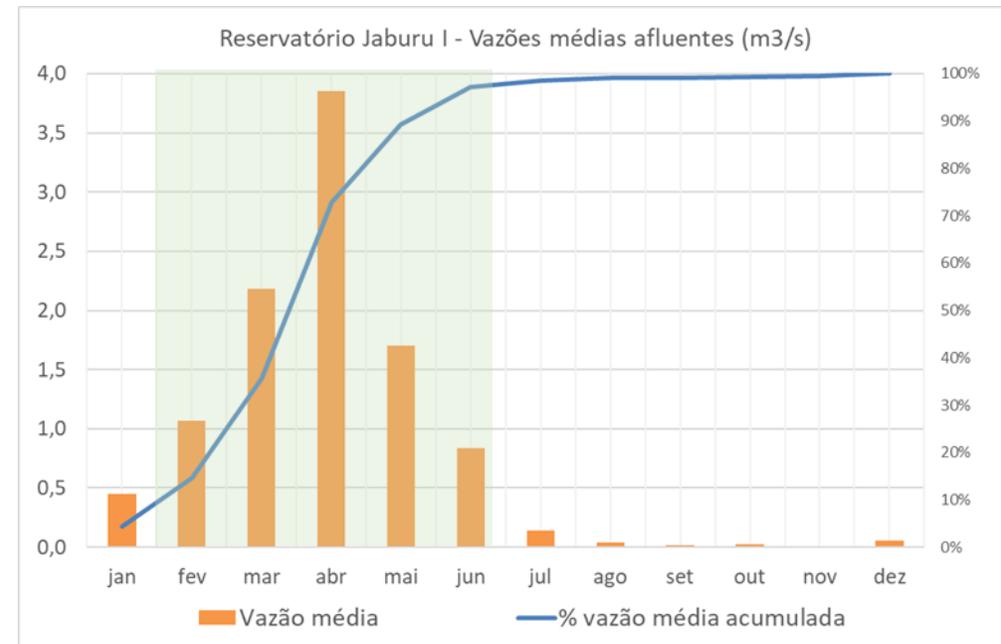
Discussão pública das Propostas de Marcos Regulatórios

- i. Etapa I – reuniões por videoconferência com os Comitês de Bacia instituídos na região abrangida pelo novo marco regulatório – **27 e 28 de janeiro de 2021.**
- ii. Etapa II – consulta pública virtual interna e externa – **até 12 de março de 2021.**
- iii. Etapa III – elaboração do relatório de avaliação das contribuições – RAC - obtidas nas reuniões com os comitês de bacia e na consulta pública virtual externa – **março de 2021.**
- iv. Etapa IV – avaliação do RAC pela Diretoria Colegiada da ANA, pela SRH-CE e pela SEMAR-PI – **abril de 2021.**

Problema Regulatório - Bacia do Longá



Agravamento da crise na estiagem anual – vazão para Piauí



ALTERNATIVAS REGULATÓRIAS

Alternativa 1 - manutenção das condições do marco atual.

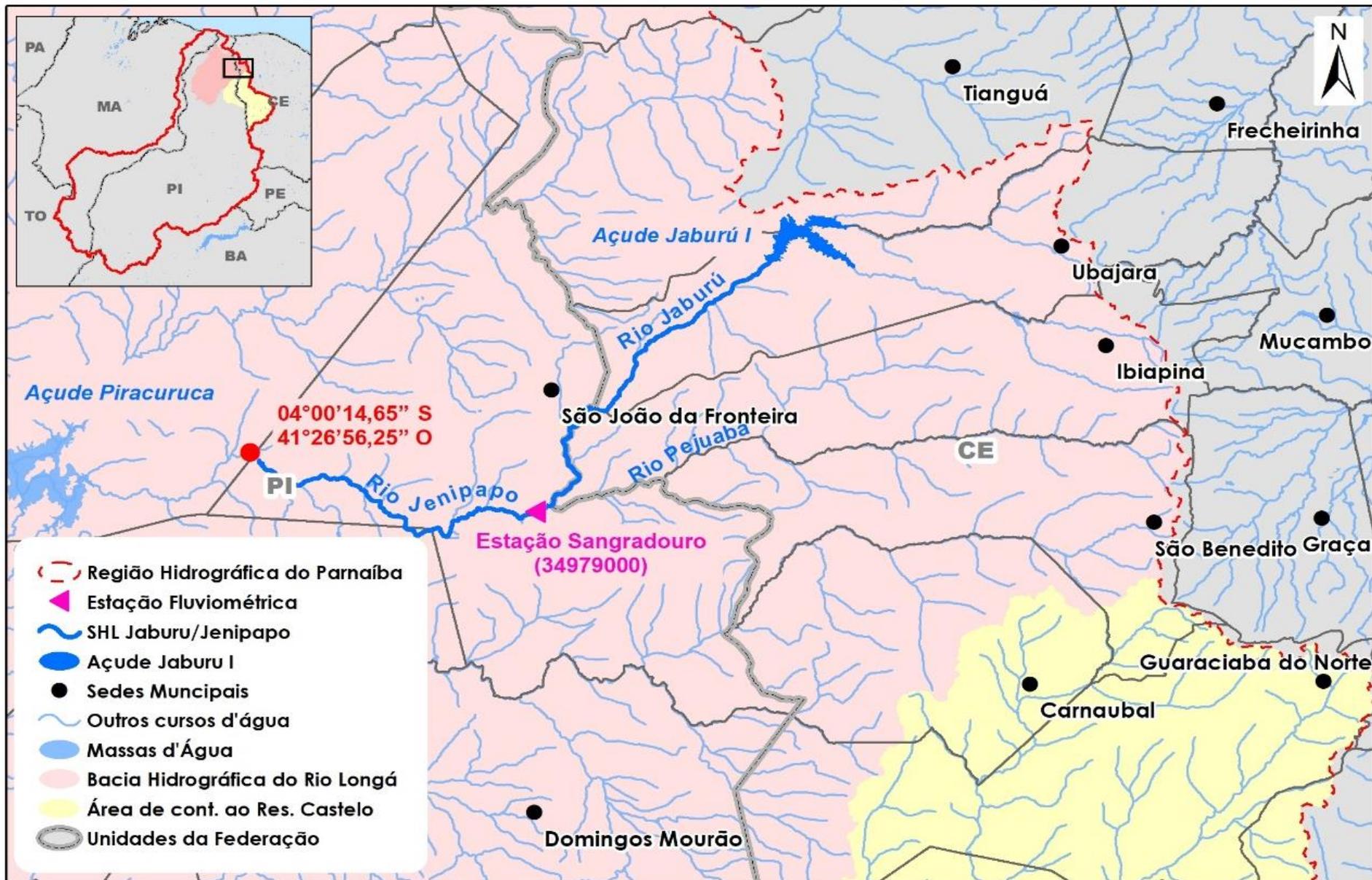
Alternativa 2 - redefinição de regras, limites e condições de uso dos recursos hídricos superficiais, bem como de operação do reservatório

Definição de sistemas hídricos distintos em ambas as bacias (2 MR)
Vazões de entrega entre os Estados vinculadas à situação hidrológica

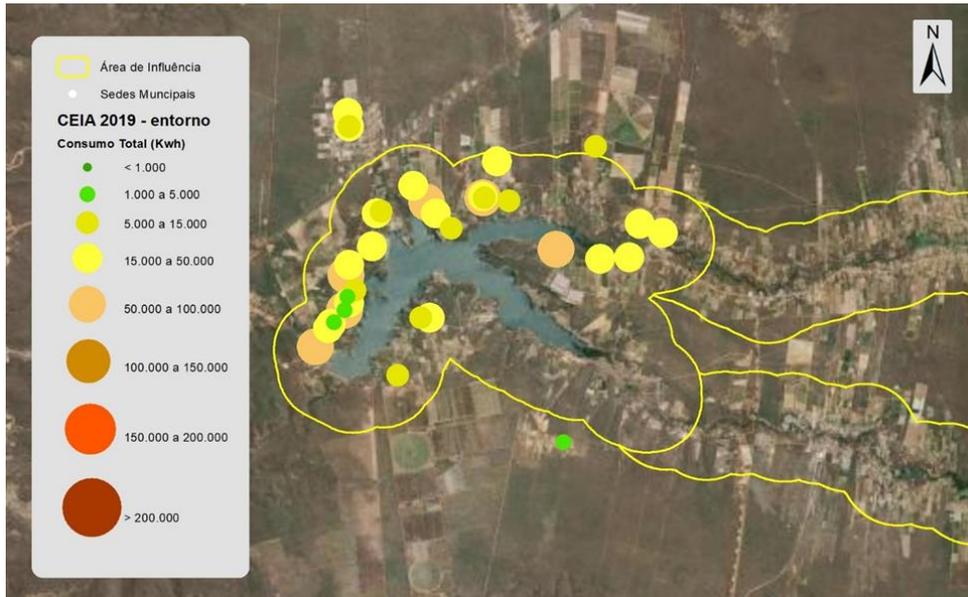
Vazão consuntiva outorgável no açude
Vazão defluente para usos a jusante

Estados Hidrológicos
Prazo de vigência indeterminado

Bacia do Longá – Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo



Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo



Vazão regularizada Jaburu I		
100%	99%	95%
700 L/s	750 L/s	850 L/s

Finalidades	Vazão média anual (L/s)	Referência
Abastecimento público no reservatório Jaburu I	400	Relatório CAGECE 2018
Demais usos no reservatório Jaburu I ⁽¹⁾	480	Cadastro COGERH 2014 e 2015
Usos no rio Jaburu a jusante do reservatório até a confluência com o rio Jenipapo ⁽¹⁾⁽²⁾	50	Estimativa COMAR
Usos no rio Jenipapo ⁽¹⁾⁽²⁾	250	Cadastro SEMAR PI 2016
TOTAL ⁽³⁾	1055	79% de garantia

(1) Incluídos usos que independem de outorga de direito de uso, perdas, infiltração e evaporação do corpo d'água no percurso de rio

(2) Outorgas garantidas pelo reservatório Jaburu I somente de julho a janeiro

(3) Vazão média anual considerando a restrição relativa à observação (2)

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

MINUTA DA RESOLUÇÃO ANA/SRH-CE/SEMAR-PI Nº ..., DE ... DE DE 2021.

Dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Jaburu/Jenipapo, localizado nos Estados do Ceará e do Piauí.

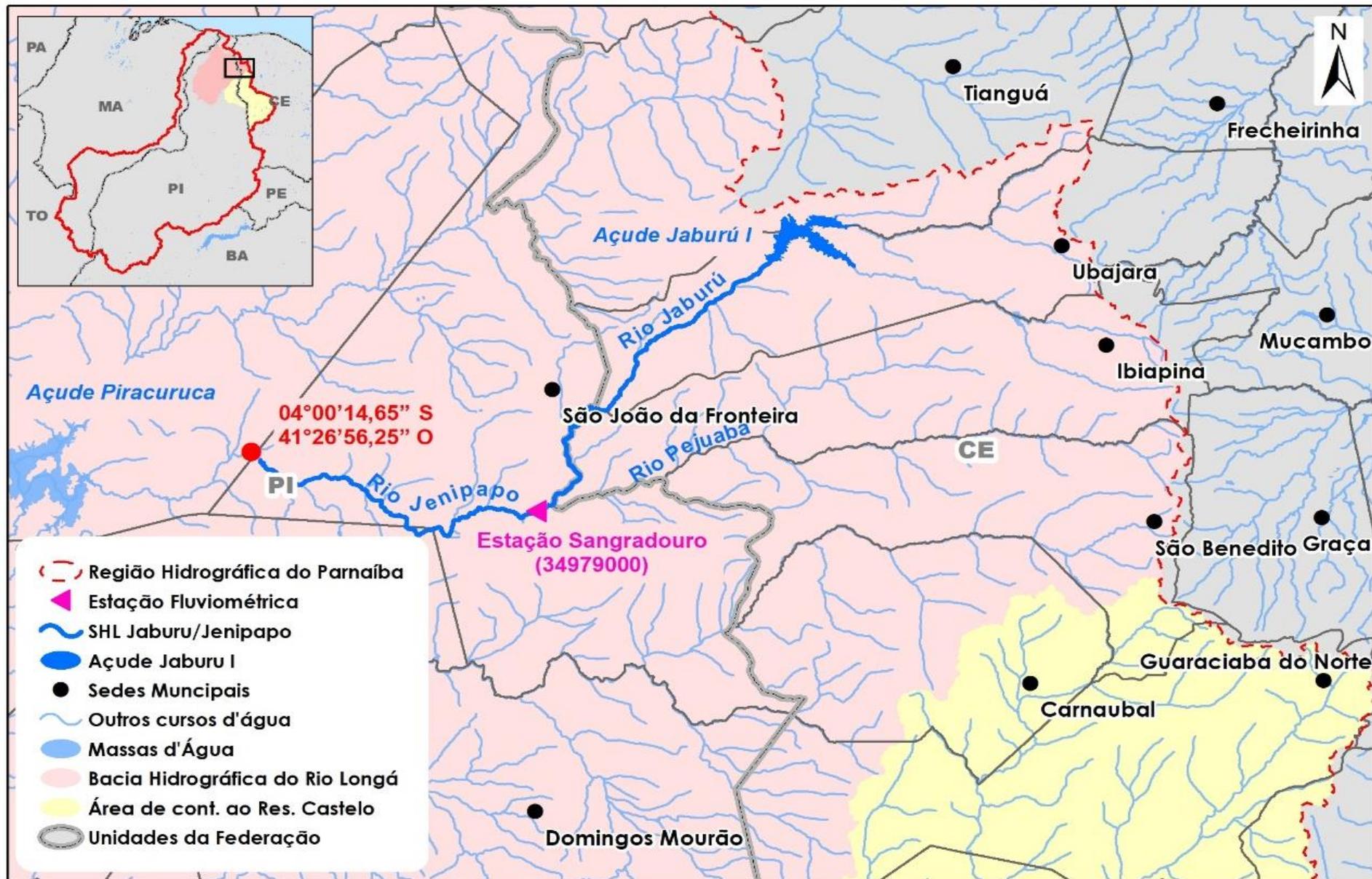
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o regimento interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2020, com fundamento no art. 4º, incisos IV, V, XX e XII da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, o SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ ..., no uso das atribuições que lhe confere a Lei ...do Estado do Ceará, de ... de ... de ..., e a SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei ...do Estado do Piauí, de ... de ... de ..., com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001402/2006-18, RESOLVEM:

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

Art. 1º Dispor sobre as condições de uso dos recursos hídricos no **Sistema hídrico Jaburu/Jenipapo**, compreendendo o reservatório Jaburu I, o rio de mesmo nome a jusante e o rio Jenipapo até sua seção sob a BR 222, às coordenadas 04°00'14,65" Sul e 41°26'56,25" Oeste, na bacia do rio Parnaíba, parte dos Estados do Ceará e do Piauí, **conforme Anexo I**.

Parágrafo único. O rio Jenipapo é resultante da confluência dos rios Pejuaba e Jaburu, às coordenadas 04°02'12,61" Sul e 41°15'38,89" Oeste, localizadas na divisa dos Estados do Ceará e do Piauí.

Bacia do Longá – Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo



Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

Art. 2º A vazão média anual outorgável no sistema hídrico Jaburu/Jenipapo está definida no Anexo II.

Finalidades	Vazão média anual (L/s)	Referência
Abastecimento público no reservatório Jaburu I	400	Relatório CAGECE 2018
Demais usos no reservatório Jaburu I ⁽¹⁾	480	Cadastro COGERH 2014 e 2015
Usos no rio Jaburu a jusante do reservatório até a confluência com o rio Jenipapo ⁽¹⁾⁽²⁾	50	Estimativa COMAR
Usos no rio Jenipapo ⁽¹⁾⁽²⁾	250	Cadastro SEMAR PI 2016
TOTAL ⁽³⁾	1055	

(1) Includos usos que independem de outorga de direito de uso, perdas, infiltração e evaporação do corpo d'água no percurso de rio

(2) Outorgas garantidas pelo reservatório Jaburu I **somente de julho a janeiro**

(3) Vazão média anual considerando a restrição relativa à observação (2)

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

§1º No sistema hídrico definido no *caput*, **não serão emitidas outorgas preventivas** de uso de recursos hídricos.

§2º **Nos rios Jaburu e Jenipapo, partes do sistema hídrico definido no caput, não serão emitidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento público**, salvo justificada tecnicamente a impossibilidade de captação em manancial alternativo.

§3º **Renovação de outorgas** de direito de uso, prevista no art. 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, poderá **levar em consideração o histórico do uso** durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

§4º O usuário de recursos hídricos deve **informar a unidade consumidora de energia elétrica** associada à captação de água para irrigação ou aquicultura no Sistema Federal de Regulação de Usos - Sistema REGLA, regido pela Resolução ANA nº 1938, de 30 de outubro de 2017.

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

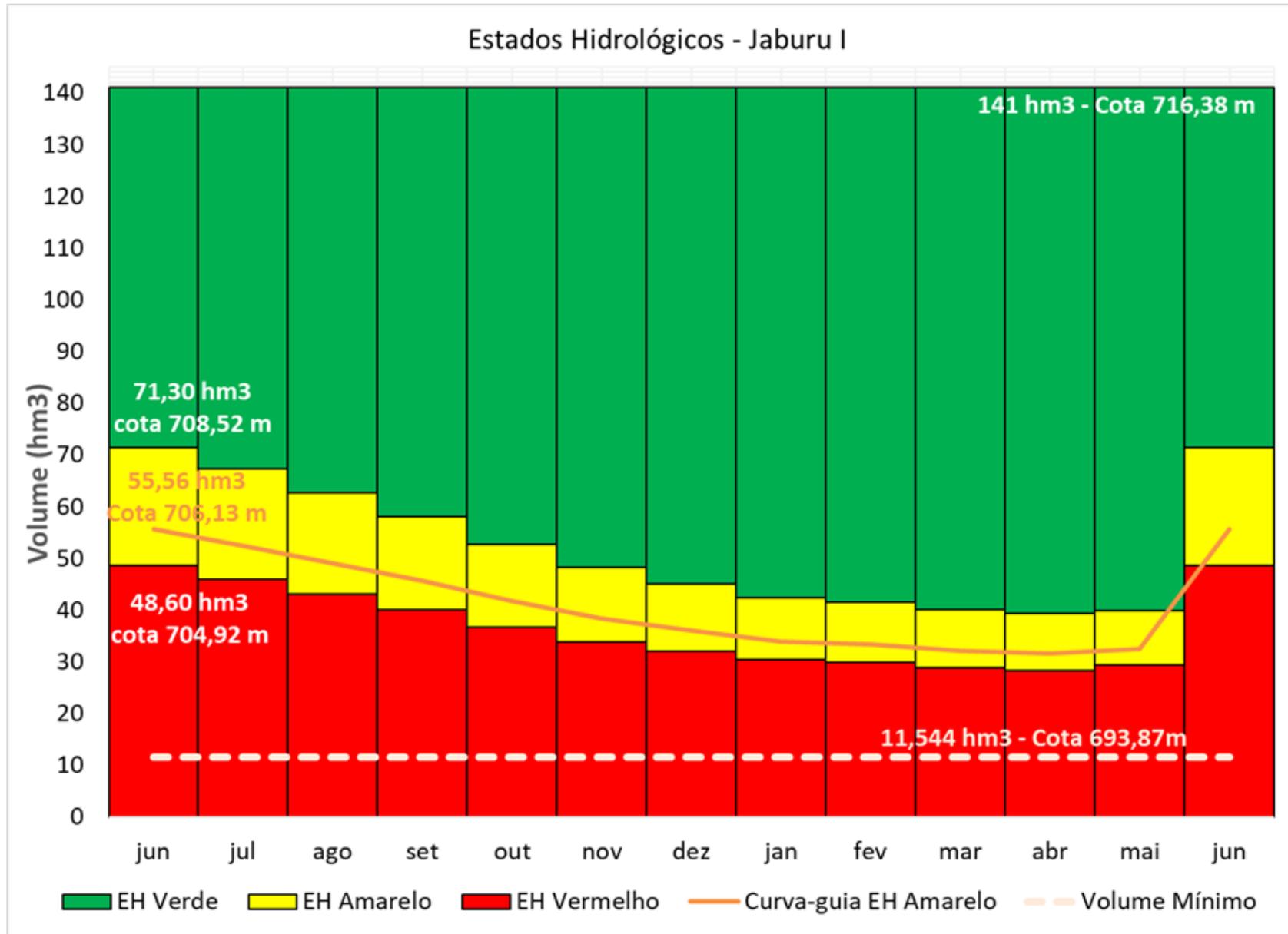
Art. 3º Os usos de recursos hídricos são condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório Jaburu I, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

- I. Estado Hidrológico Verde: os usos outorgáveis são autorizados.
- II. Estado Hidrológico Amarelo: os usos submeter-se-ão a condições estabelecidas nos Termos de Alocação de Água; ou
- III. Estado Hidrológico Vermelho, **situação de escassez hídrica**: os usos submeter-se-ão à definição dos órgãos outorgantes, garantida a realização de reunião pública e a celebração de Termo de Alocação de Água.

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

Estado Hidrológico	Volume hm ³ (junho)	Cota m (junho)	Finalidade	Condição de uso	
				Média L/s	%
Verde	≥ 71,30 hm ³	≥ 708,52 m	Abastecimento público no Ceará	400	100%
			Demais usos no entorno do reservatório	480	100%
			Usos a jusante no Ceará (julho a janeiro)	50	100%
			Usos a jusante no Piauí (julho a janeiro)	250	100%
Amarelo	Entre 48,60 a 71,30 hm ³	Entre 704,92 a 708,52 m	Abastecimento público no Ceará	300 a 400	90% a 100%
			Demais usos no entorno do reservatório	96 a 480	20% a 100%
			Usos a jusante no Ceará (julho a janeiro)	30	60%
			Usos a jusante no Piauí (julho a janeiro)	150	60%
Curva-guia EH Amarelo	55,56 hm ³	706,13 m	Abastecimento público no Ceará	400	100%
			Demais usos no entorno do reservatório	0	60%
			Usos a jusante no Ceará (julho a janeiro)	30	60%
			Usos a jusante no Piauí (julho a janeiro)	150	60%
Vermelho	≤ 48,60 hm ³	≤ 704,92 m	Abastecimento público no Ceará	≤ 300	≤ 90%
			Demais usos no entorno do reservatório	≤ 96	≤ 20%
			Usos a jusante no Ceará (julho a janeiro)	1 (um) hm ³	20%
			Usos a jusante no Piauí (julho a janeiro)	por pulso	

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo



Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

§1º As condições de uso definidas pela **alocação de água** respeitarão os valores previstos para o EH observado no **último dia de junho**, conforme definidas no Anexo III.

§2º **Os Termos de Alocação de Água poderão ajustar as condições de uso** das finalidades previstas no Anexo III, desde que respeitado o limite total disponível por estado hidrológico para o período de vigência do termo, e **prévio acordo com o Estado do Piauí** quanto à vazão de entrega mensal para os usos no rio Jenipapo.

§3º As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, em articulação com SEMAR-PI e com o **Comitê de Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba**.

§4º **O monitoramento da vazão de entrega** de água no rio Jenipapo a partir do rio Jaburu I será realizada por meio da **estação fluviométrica Sangradouro** (34979000), às coordenadas 04°02'21,60" Sul e 41°16'03" Oeste.

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

Art. 4º O responsável pela operação da barragem Jaburu I deve realizar o monitoramento dos volumes acumulados e das vazões defluídas, informando mensalmente os dados diários por meio de sistema de informações disponibilizado pela ANA.

Art. 5º Os empreendimentos de agricultura irrigada devem possuir eficiência mínima global de uso da água maior ou igual a 75%.

Art. 6º Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 1 (um) L/s independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

Art. 7º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 8º Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de de 2021.

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

AIR - quantitativo

Aspecto quantitativo	Alternativa 1	Alternativa 2
Vazões médias anuais associadas ao sistema hídrico	2399 L/s	1055 L/s
Vazão outorgável à CAGECE	indefinida	400 L/s
Garantia de atendimento segundo os novos estudos	32%	79%

Sistema hídrico Jaburu / Jenipapo

AIR - qualitativo

Aspecto qualitativo	Alternativa 1	Alternativa 2
Vazões médias anuais associadas ao sistema hídrico	Vinculada à vazão regularizável com garantia de 95%	Definida explícita e numericamente no texto da Resolução
Declaração de situação de escassez hídrica	Não contempla	Automática quando no Estado Hidrológico Vermelho
Planejamento dos usos durante o ciclo hidrológico	Não contempla	Permite programação prévia para 19 meses
Monitoramento das defluências a jusante	Não contempla	Exige envio mensal à ANA
Transparência das informações de uso e operação do reservatório	Não contempla	Realizado por meio de boletins mensais de acompanhamento
Planos de contingência para abastecimento público	Não contempla	Exigido das prestadoras de serviços de saneamento básico
Participação social por meio de alocações de água	Existência segundo procedimentos implantados pelo Estado do Ceará	Exigência sistemática

Encaminhamentos dessa Reunião Pública

- I. envio de **contribuições no processo de Consulta Pública nº 01/2021 - até 12 de março de 2021** – link [Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA](#);
- II. elaboração de **nota técnica avaliando as contribuições** apresentadas na reunião pública - **março de 2021**; e
- III. encaminhamento da **proposta final do marco regulatório** à apreciação da Diretoria Colegiada da ANA, SRH-CE e SEMAR-PI - **abril de 2021**.

COMAR
Coordenação de Marcos
Regulatórios e Alocação de Água

Superintendência de Regulação

Agência Nacional de Águas e
Saneamento Básico

comar@ana.gov.br